LEI Nº 6980 DE 14 DE JUNHO DE 2004.

DENOMINA CONTINUAÇÃO DE VIA PÚBLICA - LAEL FERREIRA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA LAEL FERREIRA, o prosseguimento da Rua Lael Ferreira, situada no Bairro Boa Vista, que inicia-se entre as áreas B1 e B3 e termina em frente ao terreno de José T. Capanema entre as áreas B1 e B3.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas de denominação no local a comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto (SAAE), à Telecomunicações de Minas Gerais (TELEMAR), e à Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG), e aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município